

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE CIVIL

Lei nº 1.404/2008

Parnamirim/RN, 09 de março de 2009.

Sanciono a presente Lei com vito.
_____ // _____ // _____
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 09 de Março
de 2009 ; 121ª da República

Prefeito

Concede abono especial para os funcionários do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal em razão de celebração de sua data natalícia.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido abono especial, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), aos funcionários públicos do quadro efetivo do Poder Legislativo deste município, exclusivamente no mês em que estiverem celebrando sua data natalícia, não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Parágrafo Único - O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago em folha suplementar.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE CIVIL

Art. 2º. As despesas com o pagamento do abono de que trata esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de fevereiro de 2009.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 09 de março de 2009


Maurício Marques dos Santos
Prefeito

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.